



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município:	São Vicente do Sul - RS
Departamento:	Secretaria Municipal de Saúde
Solicitante (Secretário):	Gabriela da Silva Zuquetto
Responsável pelo Termo de Referência:	Gabriela da Silva Zuquetto
Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitar servidores da instituição para atuarem como Brigadistas de Incêndio, em atendimento às exigências estabelecidas pela Resolução Técnica CBMRS nº 15 – Parte 01/2023, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

A formação de brigadistas é fundamental para garantir que a instituição disponha de pessoas treinadas e preparadas para atuar preventivamente e em situações de emergência, especialmente no combate inicial a princípios de incêndio, na prestação de primeiros socorros, na orientação para evacuação de ambientes e na adoção de medidas de segurança, contribuindo para a proteção da vida, da integridade física das pessoas e do patrimônio público.

A contratação de empresa especializada faz-se necessária em razão da inexistência, no quadro da Administração, de profissionais com habilitação técnica e estrutura adequada para ministrar o treinamento conforme os requisitos normativos vigentes. Dessa forma, a prestação do serviço por empresa especializada assegura a qualidade da capacitação, a adequação do conteúdo programático e a emissão de certificados válidos aos participantes.

Assim, a contratação do Curso de Brigadista de Incêndio apresenta-se como medida necessária, adequada e de interesse público, visando garantir o cumprimento das normas de segurança contra incêndio, promover a prevenção de riscos e proporcionar maior preparo da instituição para atuação em eventuais situações de emergência.

A contratação direta mostra-se legal, necessária e adequada, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

Solicitação de abertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, visando à realização do **Curso de Brigadista de Incêndio**, em conformidade com a **Resolução Técnica CBMRS nº 15 – Parte 01/2023**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), destinada aos servidores da instituição, a fim de atender às exigências legais e às normas de prevenção e proteção contra incêndio.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria de Municipal de Turismo e Cultura necessita fazer a contratação, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Curso de Brigadista de Incêndio Intermediário - RT 15	15	participantes	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
Total estimado: R\$ 1.950,00					

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Reconhecemos a dispensa de licitação para a empresa com base no art. 75 da lei nº 14.133/21. Contudo, a sua consideração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados para a realização do **Curso de Brigadista de Incêndio**, destinado à capacitação de **15 (quinze) participantes**, com carga horária de **20 (vinte) horas-aula**, em conformidade com a **Resolução Técnica CBMRS nº 15 – Parte 01/2023**.

A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, disponibilizando instrutores capacitados para ministrar o treinamento, bem como os materiais didáticos, equipamentos e recursos necessários para a realização das atividades teóricas e práticas. Deverá, ainda, fornecer certificado de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência e aproveitamento, garantindo que a capacitação atenda às normas vigentes de prevenção e segurança contra incêndio.

A execução do serviço deverá observar as condições, prazos e demais especificações definidas pela Administração, incluindo todos os custos necessários para a adequada prestação do serviço, de forma a assegurar a formação dos brigadistas e o atendimento integral da necessidade institucional.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto comprado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.



6.2.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

6.2.4 As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão definidas conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 A contratada deverá apresentar laudo técnico de certificação.

6.2.6 O fornecimento deverá ser realizado conforme o cronograma determinado pela Secretaria requisitante.

6.2.7 O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria de nomeação. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Paola Sturza.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:
Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos correrão por conta da dotação do programa de fomento ao turismo e cultura municipal.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para contratação de serviço de fornecimento de pizzas, incluindo preparo, acondicionamento e entrega, destinado ao jantar dos participantes da reunião do Conselho Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta



Reais), por se enquadrar em bem de pequeno valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021), conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso de Brigadista de Incêndio Intermediário - RT 15	participantes	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
Total estimado: R\$ 1.950,00					

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do fornecedor com CNPJ ativo.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

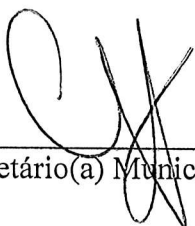
A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

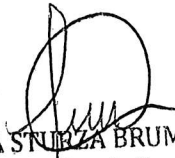
O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021, Decreto 10.024/2019 e normas municipais correlatas.

São Vicente do Sul, 07 de Julho de 2026.


Secretário(a) Municipal de Saúde


PAOLA STURZA BRUM JUST
Diretora Adm. do Hospital
Responsável pelo Termo